



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 02/19

A Diretora do *Campus de Morada Nova*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2019.2, obedecendo à Resolução nº 014, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus de Morada Nova*, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

- 1.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 014/2019.
- 1.2 Observar as exigências deste Edital.
- 1.3 Estar matriculado semestre em curso.
- 1.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus*.

3. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte distribuição:

Auxílio	Quantidade de vagas
Auxílio Moradia	De acordo com a demanda e orçamento
Auxílio-transporte	De acordo com a demanda e orçamento
Auxílio Discentes mães/pais	De acordo com a demanda e orçamento

4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

4.1. AUXÍLIO-MORADIA – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio-moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

4.1.1. Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito, fora da sede do *campus*, em que está matriculado e comprovar o endereço de origem;

4.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador;

4.1.3 **Apresentar comprovantes mensais de pagamento do aluguel, caso tenha o auxílio concedido.**

4.2. AUXÍLIO TRANSPORTE – subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

4.2.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência;

4.2.2. O auxílio-transporte pode ser concedido ao estudante que estiver desenvolvendo práticas profissionais curriculares obrigatórias não remuneradas, desde que apresente declaração comprobatória.

4.3. AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS – subsidia despesas de filho(s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (ano), pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

4.3.1. Ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do (a) estudante.

5. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de 07/08/2019 a 19/08/2019, observando o seguinte:

5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil – SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.;

5.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

5.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

5.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

Re



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

- 5.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- 5.4.2 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família);
- 5.4.3 documentação desatualizada;
- 5.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

6. Da Documentação

6.1 Documentação para todos os auxílios:

- 6.1.1 Comprovante de renda mensal **de todos os membros da família maiores de 18 anos**. Caso não possuam comprovante de renda formal, apresentar a declaração de renda dos familiares e do estudante, com validade de até três meses da data de publicação do Edital;
- 6.1.2 Declaração de que não exerce atividade remunerada de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuem renda;
- 6.1.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.
- 6.1.4 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- 6.1.5 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

6.2 São considerados comprovantes de renda:

6.2.1 Trabalhadores Assalariados:

- 6.2.1.1 Contracheques;
- 6.2.1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
- 6.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 6.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

6.2.1.6 Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

6.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

6.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

6.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

6.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

6.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e

6.2.2.5 Notas fiscais de vendas.

6.2.3 Aposentados e Pensionistas:

6.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

6.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e

6.2.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

6.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais

6.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

6.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

6.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e

6.2.4.4 Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

6.2.5 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

6.2.5.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

6.2.5.2 Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

6.2.5.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6.3 Documentos específicos:

6.3.1 Auxílio-discente mães/pais:

a) Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;

b) Laudo médico comprovando deficiência.

6.3.2 Auxílio Moradia:

a) Comprovante de endereço da família de origem, com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação de edital e/ou;

b) Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador.

7. Do Processo de Seleção

7.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

7.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com documentos comprobatórios anexados;

7.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

7.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário);

7.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

8. Do Resultado

9.1 Será divulgado no dia 06/09/2019, disponível no SISAE.

9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9. Dos Recursos

9.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço germana.vieira@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e as razões que fundamentam o referido recurso.

ger



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

9.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data 07.09 e 08.09.2019.

9.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (**que não sejam os exigidos no edital para a inscrição**) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.4 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

10. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	07.08.2019	Quadros de aviso do campus, fanpage do campus e site: http://ifce.edu.br/moradanova
Inscrição	07.08 à 19.08.2019	SISAE – sisae.ifce.edu.br
Análise documental	20.08 à 23.08.2019	Sala da Assistência Estudantil
Entrevistas	26.08 à 30.08.2019	Sala da Assistência Estudantil
Divulgação do resultado	06.09.2019	Quadros de aviso do campus, fanpage do campus e site: http://ifce.edu.br/moradanova
Interposição de recurso	07.09 à 08.09.2019	SISAE – sisae.ifce.edu.br Divulgação do resultado dos recursos
Divulgação do resultado dos recursos	11.09.2019	Quadros de aviso do campus, fanpage do campus e site: http://ifce.edu.br/moradanova

11 Das Disposições Gerais

11.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

11.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

11.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

11.4. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE.

11.5. Os estudantes têm o prazo de até o dia 30.08.2019 para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

11.6. Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.

11.7 Nos casos definidos no item 11.6, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo.

11.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

11.9. Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

11.10. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar declaração de informação de desistência de auxílio a Assistente Social do Campus.

Morada Nova, 07 de agosto de 2019

Assinatura do (a) Assistente Social

Germana de Sousa V.
Assistente Social
IFCE campus de I.
SIAPE 210500.
CRESS-3ª RF:

Assinatura da Diretora do Campus

Maria Beatriz Claudino Brandão
Diretora Geral
IFCE Campus de Morada Nova
SIAPE 1677130



Campus Morada Nova

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES
PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____ matrícula _____, CPF _____ . Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos constantes no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) responsável legal

CPF: _____



Campus Morada Nova

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que trabalho exercendo a atividade _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins de direito que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Assinatura

Obs.: Este modelo só deverá ser usado por quem não tenha outra forma de comprovar renda.



Campus Morada Nova

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador do RG
nº _____, CPF nº _____, declaro que não exerço
atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte renda atualmente. Declaro,
para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Assinatura



Campus Morada Nova

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

Eu _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____ nº _____ bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, declaro que alugo minha residência, localizada na rua _____ nº _____

Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____, CPF nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus _____, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel de R\$ _____ (_____) desde ____/____/____ com previsão de término em ____/____/_____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____/____/_____

Assinatura do (a) Locador (a)